LEI MUNICIPAL N° 2903 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR PRAZO DETERMINADO.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art.1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de parte da calçada municipal, a comerciantes para venda de bebidas e produtos alimentícios durante a festa de São Jerônimo.
§ Único – A calçada ser usada corresponde às que seguem no alinhamento das ruas Osvaldo Aranha, Ramiro Barcelos e Getúlio Vargas.

Art.2° - O período autorizado compreende os dias 15/09/10 a 02/10/10.

Art.3° - A instalação de tal comércio ficará condicionada ao atendimento dos requisitos da presente Lei e ao Parecer da Secretaria Municipal de Infraestrutura com a aprovação do Poder Executivo Municipal.

Art.4° - A instalação de tal comércio terá como requisito fundamental, que os estabelecimentos estejam em dia, com os Tributos Municipais, sob pena de indeferimento.

Art.5° - O local onde serão instaladas as barracas (local de comércio) deverá atender as exigências de instalações elétricas, vistoriadas pelo Município.

Art.6° - Após concedido o uso do Espaço Público, o concessionário não poderá transferir a concessão a terceiros, sob pena de imediato fechamento do comércio pelo Poder Público no uso de seu Poder de Polícia.

Art.7° - A concessão para ser obtida deverá observar o seguinte procedimento:
I – Comprovante de Cadastramento do interessado, junto ao Cadastro Municipal;
II – Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
III – Comprovante de vistoria do local, expedido pelo Corpo de Bombeiros, principalmente no que se refere à instalação elétrica;
IV – Laudo de liberação pelo Secretaria Municipal de Saúde;
V – Croqui com a demonstração da localização de cada comércio.

Art.8° - Nos casos omissos nesta Lei, a mesma será regulamentada por Decreto.

Art.9° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HOROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.